



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL

Processo: 11080.000325/2015-51

CONTRATO DRF/POA Nº 03/2015

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 03/2018 DO CONTRATO DRF/POA Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI.

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Décima Região Fiscal (SRRF10), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Centro Histórico, CEP 90010-420, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Sr. **CESAR SANTINI DE ABREU**, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) da SRRF10, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Marumbi Tecnologia EIRELI**, CNPJ nº 08.528.684/0001-00, estabelecida na cidade de Cariacica/ES., na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 22, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **JÉSSICA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 067.885.289-85, e daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo acima citado, **o INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2015, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2015, CUJO OBJETO ATUAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) MULTIFUNCIONAIS PARA A DRF/POA E AGÊNCIAS**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto:

- o acréscimo de 5 (cinco) multifuncionais, a partir de 17 de abril de 2018, a serem instaladas na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, localizada na Av. Sepulveda, nº 53, Centro Histórico, CEP 90010-130, na cidade de Porto Alegre/RS, e
- inserir a Nota de Empenho Inicial para atender as despesas do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSERÇÃO DA NOTA DE EMPENHO INICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – Foi emitida a Nota de Empenho inicial 2018NE800038 para atender as despesas deste contrato no exercício de 2018, a qual será reforçada sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO MENSAL DO CONTRATO – A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, a partir de 17 de abril de 2018, o valor fixo mensal de R\$ 3.882,34 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente a 25 (vinte e cinco) multifuncionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Preço Global de R\$ 32.870,48 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), relativamente ao período compreendido entre 17 de abril a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Global de R\$ 46.588,08 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), relativamente ao período de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste aditamento correrá nos exercícios de 2018 e 2019 através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho 04.122.2111.0200.0001; Natureza da Despesa 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Gestão: 0001 TESOURO; do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA CONSULTA AO CADIN E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha 313 do presente processo administrativo.

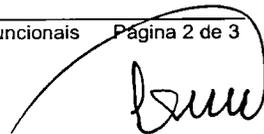
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONSULTA AO CADIN – Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, conforme folha 314 do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010 do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, consoante folhas 315 a 317 do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, ficando expressamente esclarecido que a aprovação precederá a publicação.

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



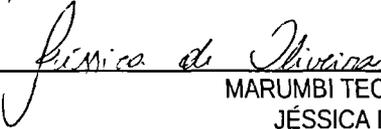
Porto Alegre, 20 de março de 2018.

CONTRATANTE:



UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL
CESAR SANTINI DE ABREU
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:



MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI
JÉSSICA DE OLIVEIRA
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:



GIOVANNI MARRAMARCO LOVATO
CI N.º 5063720873



ALEXANDRE JUNIOR BRUGNARA
CI N.º 8065326111